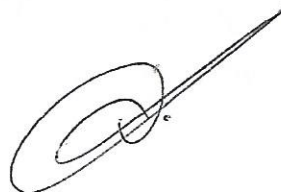


**RESOLUÇÃO Nº 42-CD, de 08 de abril de 2021*****Dispõe sobre fornecimento de medicamento.***

O Presidente da Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU, no uso de suas legais atribuições, considerando a determinação judicial dada nos autos do processo nº 5003205-92.2021.8.21.0021/RS movido por Marisete de Fátima Telles, que determina que a CAPASEMU forneça, no prazo de cinco dias o medicamento Nucala (Mepalizumabe) 100 mg/ml, necessário ao tratamento da filiada conforme prescrição médica; considerando que dita determinação foi confirmada pelo Tribunal em exame ao Agravo de Instrumento nº 5048432-23.2021.8.21/7000 RS proposto; considerando que tal decisão é fato novo na vida institucional da CAPASEMU; considerando que a legislação que dispõe sobre os fins da CAPASEMU não dispõe sobre o fornecimento de medicamentos; considerando que, em face da não obrigatoriedade de fornecimento de medicamento, nunca sequer constou rubrica orçamentária para estes fins; considerando que tal despesa, por não existir, nunca foi objeto de apreciação pelos cálculos atuariais de modo a garantir o equilíbrio financeiro do Sistema de Saúde dos Municípios; considerando que a respeitável decisão judicial abre precedente de gravidade preocupante pelo fato de tal obrigação não constar de Lei não haver recurso financeiro para suportar ditas despesas; considerando o diminuto lapso de tempo para que a CAPASEMU cumpra a referida decisão; considerando a vigência de normas legais de enfrentamento, prevenção e combate ao COVID-19 que vedam a realização de reuniões de colegiados; considerando as dificuldades em reunir os membros dos Conselhos da CAPASEMU, ouvidos os membros do Órgão Gestor, diante da excepcionalidade do momento em face da pandemia, nos permissivos termos do inciso VI do Art. 12 da Lei Complementar nº 208/2008, ad referendo dos membros do Conselho Deliberativo, edita e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para fins de cumprir a determinação judicial antes referenciada, autoriza a Diretoria de Finanças, via serviços contábeis, a providenciar de forma urgente junto ao Executivo Municipal / SEPLAN, na criação de rubrica no orçamento da autarquia CAPASEMU, dispondo sobre recursos compatíveis com a probabilidade de despesas, para que então a referida despesa possa ser autorizada, empenhada e paga.

Art. 2º - Considerando as peculiaridades do referido medicamento, a Diretoria de Saúde contatará junto as instituições hospitalares para verificar da disponibilidade do referido medicamento e dos protocolos a serem seguidos para a devida aplicação, dando imediata ciência a filiada de como proceder.



Art. 3º - Em não havendo previsão a respeito de concessão de medicamento e de coparticipação de filiado nesse tipo de despesa conforme preceitua o Art. 5º da LC 208/2008, resta definido pelo Órgão Gestor, *ad referendo* pelos membros do Conselho Deliberativo que a parcela reembolsável na aquisição de medicamento é de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Todos documentos e informações decorrentes do fornecimento do medicamento a filiada, deverão ser objeto de apreciação dentro de 180 (cento e oitenta) dias e encaminhadas ao Atuário para apreciação quando dos próximos cálculos atuariais e emissão da Nota Técnica.


Art. 5º - As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta da rubrica a ser criada dentro da peça orçamentária da CAPASEMU para este e demais exercícios.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Passo Fundo, 08 de abril de 2021.



Francisco Xavier  
Presidente



Vilson José Mafessoni  
Pres. Conselho Deliberativo